

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-011-2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipeba – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.445.926/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO SETOR DE CONTABILIDADE E SETOR DE RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2025 ás 15:00h.

A proposta de Preços e documentos solicitados, deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipeba - Bahia ou pelo e-mail licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br até a data limite.

Termo EXCLUSIVAMENTE de referência disponível site no https://camaraibipeba.ba.gov.br/

Ibipeba/BA, 09 de outubro de 2025.

Fernando Nunes de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Ibipeba-BA



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

EDITAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № DI-11-2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 16.445.926/0001-20, com sede na Rua do Legislativo, nº 22, Centro, Ibipeba (BA), por meio do presente edital, assinado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, GEIZA NUNES DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

	PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
Envio de Proposta	Data de Início: 09/10/2025 às 15h00min
	Data Final: 14/10/2025 às 15h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta é a aquisição de equipamento destinado ao Setor de Contabilidade e Setor de Recepção da Câmara Municipal de Ibipeba/BA conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.3 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos próprios para atender a demanda da Câmara Municipal de Ibipeba (BA), na dotação orçamentária:

UO: 22101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Fonte de Recurso: 1.500.0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 9.452,76 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: <u>licitacoes@ibipeba.ba.gov.br</u>, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em <u>até 03 (três) dias úteis</u> subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Câmara Municipal de Ibipeba (BA).
 - 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2025 às 15h00min

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.2** A documentação relativa à <u>Habilitação Jurídica</u> consistirá em:
 - **4.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **4.2.4** Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **4.2.5** Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;
- **4.3** A documentação relativa à <u>Regularidade Fiscal</u> consistirá em: _
 - 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **4.3.2** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - **4.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede doFornecedor;
 - **4.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **4.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.4** A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
 - **4.4.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - **4.4.2** 6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial
 - **4.4.3** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- **5.1 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objetodeste Termo;
- **5.2** O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **6.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- **6.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- **7.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- **8.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- **8.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- **8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global por item em algarismos e por extenso.
- **8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a maisde um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

8.7.1	Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
8.7.2	Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
8.7.3	Data e local da sede do Fornecedor;
8.7.4	Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
8.7.5	Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
8.7.6	A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da datade sua apresentação.

8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da datade abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2025, serão utilizados recursos orçamentários destinado a MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Ibipeba (BA), 09 de outubro de 2025.

GEIZA NUNES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA (BA)
A/C: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2025

Prezado Senhor,

A empresa ********* nessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob
o n.º ***.***.***/****, com sede na **************** nº ***, Quadra ** Lote **
Bairro *****, Município de ******** (****), CEP **.***, Município de *********
(*****), através de seu representante legal Sr. (a) ***********************************
******* , ******* , ******* , ******** , portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º
*.****.*** expedida pela ***/*** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.***, residente e
domiciliada a **************************** nº ***, Quadra ** Lote ** Bairro *****, Município de
******* (****), CEP **.***, apresentar sua proposta para SERVIÇOS, conforme
discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **2.1** O Valor total Global da Proposta é R\$ *********** (***************):
- **2.2** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

- **3.1** A Empresa será responsável pela execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona o Hopital Municipal de Ibipeba e, da seguinte forma:
- 4. DA DECLARAÇÕES:



Câmara Municipal de Ibipeba Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- **4.1** Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- 4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

· ************************************	Cargo:
	**** de 2023



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO N° ***/202*

I. PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, com interveniência do ********************************* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.****.***, nº ***, Qd. ***, CEP.: ***.**** ****, nesta cidade de *********, Estado de ********, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Gestora Sra. n^{o} ****.***.** e RG n^{o} *.****.*** órgão emissor ****/***, residente e domiciliada a ******** nº **** Lote ***, CEP: **.*** - Setor ********** em ********************** (**) e do outro lado CONTRATADO ************************** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: ***.****.****/*****, com sede na ******* Bairro ********, nº ****, Quadra ***, Lote ****, Bairro *********, ********* (***) CEP.: ***.***, nesta ato representada pelo Sr. **************************, ***.**** e portador da Carteira de Identidade da RG nº **.*** órgão emissor ***/***, residente e domiciliado em *************************, nº *******, Bairro ***************, CEP.: ***.****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2025 que se acha vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO № ********/2025 e à proposta da CONTRATADA sendo regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Ibipeba, Estado da Bahia, no Gabinete da Prefeita de Ibipeba, aos * (****) dias do mês de **** de 2025.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2025,** constante no Processo Administrativo n° ****/2025, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.	C	objeto do presente contrato é a Contratação Empresa Especializada no fornecimento de
		, nesta municipalidade visando atender a demanda da Secretaria
		Municipal Saúde de Ibipeba (BA) conforme especificações contidas no Termo de Referência,
		conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
	VALOR 1	*****			

1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº ***/202* e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 1.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 1.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irreajustáveis, havendo aditivo, Fica estabelecido que, a critério do Município de Ibipeba (BA), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por 60 (sessenta) dias



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

contados da data da assinatura em *** de *** de 202*** ou até <u>a conclusão dos serviços</u> <u>prestados</u>, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº *.****.***.***.***.***.***, Ficha 2023***, Fonte *****

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- **6.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Ibipeba ou a terceiros;
- **6.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação especifica, cuja inadimplência não transfereresponsabilidade à Administração;
- 6.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
- 6.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 12.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 12.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
 - 12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
 - 12.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 12.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- **8.1** De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;.
 - **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo oudiminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - II. por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecidano contrato.

- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos dos serviços ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de serviços, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- § 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintessanções:
 - advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 2º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:
 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - **II.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - **III.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- **11.1** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

público, respeitados os direitos do contratado;

- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **V.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - **b)** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Ibipeba. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
 - **13.1.1** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
 - IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
 - V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
 - VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

impeditivada execução do contrato.

- **13.2** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.
- **13.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nositens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

- 15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
- **15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.156 da Lei n. 14.133/21:
 - I advertência;
 - II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento**) dovalor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.
- **16.2** A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Ibipeba – BA, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.



Câmara Municipal de Ibipeba Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Ibipeba - BA, ***** de ************ de 202*.								
CONTRATANTES:								
******	*******							
CNPJ(MF): **.***.***/***************************	CNPJ(MF): **.***.***/***************************							
CPF/MF nº ***.***.***	CPF (MF): ***.***.***							
Gestora do ***	Representante Legal							
CONTRATANTE	CONTRATADA							
restemunhas:								
Assinatura	Assinatura							
CPF (MF):	CPF (MF):							



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA P.A nº 1302092025

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

1. OBJETO e CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se contratação de fornecedor para a aquisição de equipamento destinado ao Setor de Contabilidade e Setor de Recepção da Câmara Municipal de Ibipeba/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses;

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue abaixo a planilha descritiva com a divisão em lotes, numeração dos itens, descrição, unidade de medida e quantidade dos itens a serem adquiridos.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO	I - LOT	E 001					
I	1	1	COMPUTADOR COMPLETO, COM OS SEGUINTES ITENS: PROCESSADOR 1200 I5 10400 CORE 2.90 12M 10a GER; PLACA MAE 1200 DDR4 H510M K V2 2.0 S/V/R/HDMI (I); MEMÓRIA DDR-4 8 GB 2666MHZ KVR26N19S8/8; FONTE ATX REAL 500W 24P GAMING CRUSADER; HD SSD 1.0 TB M.2 SATA NVME 2280 PCIE GEN 3 X4 P300; MONITOR LED 19" MO6001 HDMI/VGA PRETO; TECLADO ABNT2; MOUSE OPTICO 800; NOBREAK 700VA BIVOLT; WINDOWS 11 E OFFICE OEM;	UNIDADE	1	6.449,30	6.449,30
I	1	2	HD EXTERNO 2.5" 2.0 TB, USB 3.0 STGX2000400	UNIDADE	1	785,61	785,61



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

I	1	3	APARELHO CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9 SPLIT, INVERTER, CLASSE A EM ENERGÉTICA, A COM CONTROLE R	TENSÃO M EFICIÍ ACOMPAN	220V, ÊNCIA	UNIDADE	1	2.217,85	2.217,85	
---	---	---	---	-------------------------------	----------------	---------	---	----------	----------	--

VALOR TOTAL: **R\$ 9.452,76**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre informar que a presente demanda decorre das seguintes necessidades:

- 1 Equipar adequadamente o setor de contabilidade com um novo aparelho (Computador e HD externo), para o correto desempenho das atividades do setor.
- 2 Equipar o setor da recepção com um aparelho de ar condicionado, com o objetivo de climatizar o ambiente, proporcionando assim melhores condições de conforto para os munícipes e servidores que freqüentam diariamente este ambiente.

Sendo assim, esta contratação tem por objeto a contratação de fornecedor para a aquisição de equipamento destinado ao Setor de Contabilidade e Setor de Recepção da Câmara Municipal de Ibipeba/BA. O equipamento será utilizado como ferramenta essencial de apoio às atividades contábeis e financeiras do Poder Legislativo Municipal, contribuindo diretamente para a execução das rotinas administrativas de registro, controle, elaboração de relatórios, prestação de contas e acompanhamento orçamentário.

Quanto à aquisição do Computador e HD externo, o escopo da contratação contempla a substituição do equipamento atualmente em uso, que já se encontra **defasado tecnologicamente e sujeito a falhas recorrentes**, o que tem comprometido a agilidade e a confiabilidade das tarefas desempenhadas pelo setor. A atualização da infraestrutura de informática não é apenas uma medida corretiva diante da obsolescência dos recursos existentes, mas uma ação preventiva, voltada a garantir maior eficiência operacional e segurança no tratamento das informações públicas.



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

A contratação almejada possui como objetivo principal assegurar que a área contábil

esteja devidamente equipada para desempenhar suas funções com rapidez, precisão e

integridade. Ressalta-se que as atividades da contabilidade municipal exigem elevado grau de

confiabilidade, uma vez que os registros e relatórios produzidos servem de base para a tomada

de decisões, para a elaboração de relatórios, balancetes e balanços, bem como para o

atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de

Contas.

A aquisição de um novo computador e HD proporcionará melhores condições de

trabalho aos servidores responsáveis pela gestão contábil, garantindo maior capacidade de

processamento de dados, armazenamento, compatibilidade com softwares atualizados de

contabilidade pública e redução de riscos de interrupções que possam comprometer prazos

legais. Dessa forma, a medida contribuirá para o cumprimento do princípio da eficiência

administrativa, insculpido no Art. 37 da Constituição Federal, bem como para a promoção da

transparência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além da atualização tecnológica, o escopo dessa contratação abrange também a

aquisição de um aparelho de ar-condicionado, com capacidade adequada para climatizar a

sala de recepção da Câmara Municipal. O referido espaço atualmente não dispõe de

climatização, o que compromete o conforto tanto dos cidadãos que buscam atendimento

quanto dos servidores que atuam no local. A instalação do equipamento trará melhoria

significativa no ambiente, promovendo melhores condições de trabalho e de acolhimento da

população.

Dessa forma, o escopo da contratação integra uma solução abrangente: de um lado,

fortalece a área contábil com recursos tecnológicos modernos, ampliando a confiabilidade e a

segurança da informação; de outro, proporciona infraestrutura física mais adequada à recepção

institucional, assegurando qualidade no atendimento ao público. Em consonância com os

princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação

demonstra a busca por soluções que melhorem simultaneamente a gestão administrativa e o

serviço prestado à sociedade.

Página 20 de 31



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO

DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de um computador completo e um HD

externo destinados ao Setor de Contabilidade e um aparelho de ar condicionado destinado

ao setor de Recepção da Câmara Municipal de Ibipeba/BA.

Em relação ao setor de contabilidade, a aquisição desses equipamentos garantirá

condições adequadas para o processamento, armazenamento e segurança das informações

contábeis e financeiras do órgão, assegurando maior eficiência e confiabilidade na gestão

administrativa.

Em relação ao setor de recepção, é inegável que a aquisição do aparelho de ar

condicionado trará melhores condições de trabalho para os servidores desta casa e conforto

para todos os servidores, vereadores e demais cidadão que diariamente freqüentam este

ambiente.

Sendo assim, a aquisição trata-se de solução de mercado amplamente utilizada por

órgãos públicos e privados que buscam modernizar seus recursos tecnológicos e assegurar a

continuidade de suas atividades.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação prevê não apenas a entrega do

bem, mas também sua instalação, configuração inicial e o devido suporte técnico pelo

fornecedor, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos desde o

recebimento. Essa etapa inicial é essencial para que os itens sejam imediatamente

incorporados às rotinas do setor contábil, sem interrupções ou atrasos na execução de

atividades críticas, como a elaboração de relatórios e prestações de contas.

No aspecto da utilização e manutenção, a solução contempla a garantia mínima de 12

(doze) meses, período em que o fornecedor deverá prestar suporte técnico, realizar eventuais

reparos e substituir peças defeituosas quando necessário. A adoção de equipamentos com

tecnologia atualizada e suporte estendido reduz custos de manutenção corretiva e aumenta a

Página 21 de 31



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

confiabilidade do parque tecnológico, garantindo que a Câmara Municipal disponha de ferramentas de trabalho estáveis e compatíveis com as necessidades da Administração.

Quanto ao **desempenho esperado**, a combinação de um computador moderno, dotado de maior capacidade de processamento, e de um HD externo, destinado ao backup e à preservação dos dados institucionais, proporcionará maior segurança da informação e mitigará riscos relacionados à perda de dados ou falhas do sistema. Em relação ao ar condicionado, espera-se que o mesmo possibilite melhores condições de trabalho para os servidores e conforto para todos que diariamente frequentam aquele ambiente.

Por fim, considerando o **descarte e a sustentabilidade**, ao término de sua vida útil, os equipamentos deverão ser encaminhados para descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observandose práticas de logística reversa e reaproveitamento de materiais sempre que possível. A aquisição de bens com eficiência energética certificada contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica ao longo de sua utilização, alinhando-se ao princípio da **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º e 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, ainda, que a forma de seleção do fornecedor será por **dispensa de licitação em razão do baixo valor** (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), garantindo celeridade e economicidade ao processo, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante o procedimento da Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, conforme as disposições do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto da contratação e a compatibilidade dos bens com o uso institucional pretendido, o fornecedor contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

6.1. Conformidade técnica do produto:

 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações descritas no Tópico 2 deste Termo de Referência, apresentando desempenho compatível com as atividades desempenhadas pelo órgão.

6.2. Qualidade e segurança do produto:

- o Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica e sem uso anterior.
- o O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo suporte técnico, substituição de peças defeituosas e manutenção preventiva ou corretiva, quando necessário.

6.3. Instalação e suporte técnico:

- o O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação e configuração do equipamento no local designado pela Câmara Municipal, incluindo a verificação do funcionamento adequado do hardware e software.
- o Deverá ser disponibilizado suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia, garantindo a plena utilização do equipamento.

6.4. Critérios de sustentabilidade:

- O equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética (mínimo selo Procel ou equivalente internacional, como Energy Star), a fim de assegurar consumo reduzido de energia elétrica.
- Os materiais utilizados no produto devem observar padrões de sustentabilidade, priorizando o uso de insumos recicláveis e não prejudiciais ao meio ambiente, conforme diretrizes do Art. 5º e Art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que estimula práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

6.5. Regularidade jurídica e fiscal:

- O fornecedor deverá estar regularmente constituído e comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, em consonância com os Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- Será exigida comprovação de idoneidade e de que o fornecedor não se encontra impedido de contratar com o poder público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo para a entrega



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 7.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da localidade e hora da entrega

7.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário comercial (das 8:00 às 18:00), mediante comunicação prévia, na Câmara Municipal de Ibipeba — Ba, conforme a programação designada pela Diretoria Administrativa.

Das condições de recebimento

- 7.4. Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 7.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.5. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 8.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.1. A data da emissão:
- 9.2.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.2.3. O período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 9.2.4. O valor a pagar; e
- 9.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante:
 - 9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.5. O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito ou transferência, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, sempre até o décimo dia de cada mês.
 - 9.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do contratante**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. **Do contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.5. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 - centro - CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

12.1. Da pesquisa de preço

Cumpre informar que foi realizada pesquisa de preço (em anexo), em obediência às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

12.2. Estimativa do valor da contratação

Diante da análise de preços, estima-se que o valor médio para esta contratação é de R\$ 9.452,76 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a qual seja:

UO: 22101 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa : 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE;

Fonte de Recurso : 1.500.0000.

Ibipeba, Ba, 12 de setembro de 2025

Fernando Nunes de Oliveira (Presidente da Câmara)